



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

TRAMITAÇÃO:
REGIME DE
URGÊNCIA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 20, DE 12 DE MAIO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER GRATIFICAÇÃO AOS MEMBROS DE
COMISSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação aos membros das comissões de licitação, sindicância, processos administrativos disciplinar e especial, inventário geral, estágio probatório e processo seletivo.

§ 1º Será percebida a gratificação no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao final do trabalho, a cada membro, incluído o valor do pagamento da remuneração, analisadas a portaria de nomeação e a conclusão dos trabalhos pelo departamento de gestão de pessoas.

§ 2º Aos membros da Comissão de Licitação é fixada a gratificação máxima de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pelo trabalho realizado mensalmente.

§ 3º A gratificação aos membros da comissão de avaliação de estágio probatório será trimestral, após a entrega de avaliações.

Art. 2º O valor da gratificação fixada nesta lei, será reajustada anualmente pelo mesmo índice e na mesma data para a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do quadro geral.

Art. 3º Fica revogada as disposições da Lei Municipal nº 536, de 20 de janeiro de 2005 e suas alterações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul, RS. Aos 12 Dias do Mês de maio do Ano de 2022.

[Assinatura]
Idílio José Speroni,
Prefeito Municipal.

Idílio José Speroni
Prefeito Municipal
Matr. 1605
Município de São Valério do Sul



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 20, DE 12 DE MAIO DE 2022.

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder gratificação aos membros de comissões.

TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA

Submetemos a apreciação e aprovação desta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 20/2022, que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder gratificação aos membros de comissões.

Esta gratificação será devida somente aos servidores efetivos e estáveis, os quais serão designados para integrarem e participarem efetivamente das comissões de licitação, comissão de processo administrativo de sindicância, disciplinar e especial, de processo seletivo e de estágio probatório, sendo vedado o pagamento ao servidor em cargo em comissão.

Cabe destacar que as atividades realizadas pelos integrantes dessas comissões exigem constante atualização na legislação referente às normas relativas aos procedimentos de sindicância e processo administrativos disciplinar e especial, bem como dos certames licitatórios, elaboração e controle dos contratos e aditivos referentes a obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões da Administração Pública, quando contratadas com terceiros.

Sendo assim, as funções dos integrantes dessas comissões exigem uma dedicação suplementar, além das funções do cargo em que os servidores foram investidos, como por exemplo, a dedicação além do horário normal de trabalho, acrescentando, portanto, responsabilidade e comprometimento com a Administração Pública. Cumpre ainda destacar a responsabilidade civil e criminal a qual o servidor permanece exposto ante a função de membro de comissão.

Por fim, para a instituição dessas gratificações, foi considerada a grande demanda de processos, o trabalho técnico executado, à exigência de profunda análise de processo e à grande economia aos cofres públicos gerada pelas equipes, além de reconhecer e valorizar as atividades de significativa abrangência, complexidade e especificidade desenvolvidas pelos servidores que integram comissões.

Diante desta justificativa, solicitamos o reconhecimento e conhecimento do presente Projeto de Lei para que ao final seja aprovado.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

São Valério do Sul, 12 de maio de 2022.

Idílio José Speroni
Idílio José Speroni,
Prefeito Municipal.

Idílio José Speroni
Prefeito Municipal
Matr. 1605
Município de São Valério do Sul